



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ANGRA TAYNARA LOBATO SILVA
CARGO / FUNÇÃO: CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO CONTROLE E AVALIAÇÃO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELTERRA.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Versa o presente expediente sobre a necessidade de Contratação de empresa para o serviço de coleta de lixo hospitalar.

Consoante regramento legal e infra legal, o volume de resíduos infectuosos e químicos produzidos e os cuidados exigidos na coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde produzidos nas repartições de saúde pública(Unidades e Hospital Municipal de Belterra), em conformidade com a Resolução do CONAMA nº 358/2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências e a Lei Federal 12.305/2010-Plano Nacional de Resíduos.

Torna-se premente por trata-se de serviço público contínuo e indispensável, a contratação de empresa para realizar o serviço, atendendo ao fato de que esta secretaria não possui equipamento e servidores específicos para fazer a tarefa, e por não ter autorização para a destinação dos RSS.

A necessidade se faz necessária também para evitar a poluição ambiental causada pelos incineradores de lixo que propagam um grande índice de fumaça, oferecendo risco de contaminação ao meio ambiente e também aos servidores e usuários do serviço público de saúde, por conter materiais perfuro cortantes ou contaminados, que podem causar grandes transtornos aos Serviços Públicos de Saúde., cumprindo as recomendações da Resolução ANVISA RDC 222/2018 que Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências:

*Art. 2º Esta Resolução se aplica aos geradores
de resíduos de serviços de saúde- RSS cujas atividades*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



envolvam qualquer etapa do gerenciamento dos RSS, sejam eles públicos e privados, filantrópicos, civis ou militares, incluindo aqueles que exercem ações de ensino e pesquisa. § 1º Para efeito desta resolução, definem-se como geradores de RSS todos os serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de piercing e tatuagem, salões de beleza e estética, dentre outros afins.

Destarte, por ser de responsabilidade do ente gerador dá a devida destinação final aos resíduos, em ambiente adequando, tais obrigações e responsabilidades passarão a ser da empresa contratada para prestação dos serviços objeto deste Termo, devendo ser atendidas todas as disposições legais pertinentes e vigentes.

O regime adotado para a realização do processo será por Registro de Preço na modalidade de Pregão Eletrônico em concordância com a lei 14.133/21, uma vez que, pela natureza do objeto, não é possível definir de forma exata a quantidade a ser efetivamente adquirida.

BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO: A contratação de empresa que coleta, transporte, trate e dê destino final adequado aos resíduos dos serviços de saúde, cumprindo com as recomendações da Resolução ANVISA RDC 222/2018. Uma vez que, os resíduos apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente; por sua natureza química e biológica é imprescindível destino adequado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



Deste modo, a secretaria de Saúde tem o compromisso de garantir a excelência no atendimento médico-hospitalar e demais atividades correlatas, afirmando a fiel necessidade da aquisição deste serviço de acordo com às normas vigentes, realizado por empresa que demonstrar aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, será a garantia de benefícios à instituição e à população.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

Item	Descrição	UND	Qtd
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS (LIXO HOSPITALAR), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELTERRA.	KG	25000

PRAZO CONTRATUAL: Sistema registro de Preços de acordo com a 14.133/2021 para o exercício 2024/2025

Belterra-PA, 20 de Novembro de 2023

Responsável pela formalização da demanda:

ANGRA RAYNARA LOBATO SILVA
CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO CONTROLE E AVALIAÇÃO

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.